

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ-AÇU



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20221510

Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 20221510, que fazem entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU, por intermédio do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ-AÇU e REVIZZE COM.DE PEÇAS E SERV.DE MANUTENCAO DE AUTOMOVEIS LTDA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ-AÇU, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA TRÊS PODERES, 738, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 05.196.530/0001-70, representado pelo(a) Sr(a). ALZIRA LINO SOARES OLIVEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 672.094.322-72, residente na Rua Sapucaia, e de outro lado a licitante REVIZZE COM.DE PEÇAS E SERV.DE MANUTENCAO DE AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 33.389.393/0001-26, estabelecida na AV BENIGNO GOES FILHO, SN, CENTRO, Tomé-Açu-PA, CEP 68680-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por CLAUDIO BAIA FIGUEIREDO, residente na Rua Magalhães Barata, nº 593, Maranhense, Tomé-Açu-PA, CEP 68680-000, portador do(a) CPF 990.148.662-91, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º 9/2021-0308001 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS PROGRAMAS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
015009	AMORTECEDOR DIANTEIRO DOBLO Produto novo de 1ª qualidade.	UNIDADE	3,00	544,500	1.633,50
015010	AMORTECEDOR DIANTEIRO FIORINO - Marca.: NAKATA Produto novo de 1ª qualidade.	UNIDADE	2,00	544,500	1.089,00
015011	AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT UNO - Marca.: NAKATA Produto novo de 1ª qualidade.	UNIDADE	12,00	297,000	3.564,00
015012	AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT UNO - Marca.: NAKATA Produto novo e de qualidade.	UNIDADE	12,00	277,200	3.326,40
015018	BICO INJETOR DOBLO - Marca.: BOSCH Produto novo e de qualidade.	UNIDADE	4,00	247,500	990,00
015019	BICO INJETOR UNO/FIORINO - Marca.: BOSCH Produto novo e de qualidade.	UNIDADE	10,00	178,200	1.782,00
015021	BOMBA DE COMBUSTÍVEL UNO/FIORINO - Marca.: BROSOL Produto novo de 1ª qualidade.	UNIDADE	10,00	247,500	2.475,00
015023	CABO ACELERADOR UNO/FIORINO - Marca.: IKS Produto novo e de qualidade.	UNIDADE	8,00	73,260	586,08
015028	CILINDRO DA RODA TRASEIRA FIAT UNO - Marca.: CONTROI Produto novo de 1ª qualidade.	UNIDADE	10,00	69,300	693,00
015029	CILINDRO DA RODA TRASEIRA DOBLO Produto novo de 1ª qualidade.	UNIDADE	3,00	99,000	297,00
015030	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO DOBLO - Marca.: VOGMAR Produto novo de 1ª qualidade.	UNIDADE	5,00	37,620	188,10
015032	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO UNO/FIORINO - Marca.: VOGM Produto novo de 1ª qualidade.	UNIDADE	6,00	19,800	118,80
015036	COXIM DO MOTOR DOBLO - Marca.: SABO Produto novo de 1ª qualidade.	UNIDADE	5,00	297,000	1.485,00
015039	CORRENTE DE COMANDO DOBLO - Marca.: RIFEL Produto novo e de qualidade.	UNIDADE	3,00	742,500	2.227,50
015040	CUBO DT DOBLO - Marca.: NAKATA Produto novo e de qualidade.	UNIDADE	5,00	148,500	742,50

AV TRES PODERES, 738 - CENTRO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ-AÇU



015041	CUBO DT UNO/FIORINO - Marca.: NAKATA Produto novo e de qualidade.	UNIDADE	5,00	69,300	346,50
015042	DISCO DE FREIO DOBLO - Marca.: TRW Produto novo e de qualidade.	UNIDADE	5,00	178,200	891,00
015043	DISCO DE FREIO UNO/FIORINO Produto novo e de qualidade.	UNIDADE	10,00	94,050	940,50
015053	FLEXÍVEL DE FREIO 270MM UNO/FIORINO - Marca.: COBREQ Produto novo de 1ª qualidade.	UNIDADE	5,00	31,680	158,40
015057	FLEXÍVEL DE FREIO TRASEIRO UNO/FIORINO - Marca.: COB Produto novo de 1ª qualidade.	UNIDADE	10,00	31,680	316,80
015060	JOGO DE JUNTA DOBLO - Marca.: TARANTO Produto novo de 1ª qualidade.	UNIDADE	3,00	485,100	1.455,30
015061	JOGO DE JUNTA UNO/FIORINO - Marca.: TARANTO Produto novo de 1ª qualidade.	UNIDADE	3,00	326,700	980,10
015063	JOGO DE SAPATA C/ LONA STRADA/FIORINO - Marca.: COBR Produto novo de 1ª qualidade.	UNIDADE	10,00	138,600	1.386,00
015067	JUNTA HOMOCINÉTICA DOBLO - Marca.: AUTOSTAR Produto novo de 1ª qualidade.	UNIDADE	10,00	301,950	3.019,50
015070	JUNTA HOMOCINÉTICA UNO/FIORINO - Marca.: AUTOSTAR Produto novo de 1ª qualidade.	UNIDADE	10,00	207,900	2.079,00
015072	KIT COIFA C/ ROLAMENTO CAMBIO UNO/FIORINO - Marca.: SABO Produto novo de 1ª qualidade.	UNIDADE	10,00	64,350	643,50
015073	LIMPADOR DE PARA-BRISA DOBLO - Marca.: UNIVERSAL Produto novo e de qualidade.	UNIDADE	5,00	99,000	495,00
015074	KIT COIFA C/ ROLAMENTO CAMBIO DOBLO - Marca.: SABO Produto novo de 1ª qualidade.	UNIDADE	5,00	79,200	396,00
015075	LIMPADOR DE PARA-BRISA UNO/FIORINO - Marca.: UNIVERS Produto novo e de qualidade.	UNIDADE	5,00	39,600	198,00
015078	KIT DE EMBREAGEM UNO/FIORINO - Marca.: FERRETI Produto novo de 1ª qualidade.	UNIDADE	8,00	455,400	3.643,20
015090	RODA DE FERRO ARO 14 DOBLO - Marca.: RODABRAS Produto novo de 1ª qualidade.	UNIDADE	5,00	252,450	1.262,25
015092	ROLAMENTO DIANTEIRO DOBLO - Marca.: INA Produto novo de 1ª qualidade.	UNIDADE	5,00	178,200	891,00
015093	ROLAMENTO DIANTEIRO UNO/FIORINO - Marca.: INA Produto novo de 1ª qualidade.	UNIDADE	10,00	143,550	1.435,50
015094	ROLAMENTO TRASEIRO DOBLO - Marca.: INA Produto novo de 1ª qualidade.	UNIDADE	10,00	267,300	2.673,00
015096	ROLAMENTO TRASEIRO UNO/FIORINO - Marca.: INA Produto novo de 1ª qualidade.	UNIDADE	10,00	158,400	1.584,00
015098	SAPATA DE FREIO DOBLO - Marca.: NAKATA Produto novo de 1ª qualidade.	UNIDADE	5,00	158,400	792,00
015099	PASTILHA DE FREIO DOBLO - Marca.: BOSCH Produto novo e de qualidade.	UNIDADE	10,00	128,700	1.287,00
015100	PASTILHA DE FREIO UNO/FIORINO - Marca.: BOSCH Produto novo e de qualidade.	UNIDADE	15,00	89,100	1.336,50
015101	PIVO SUSPENSÃO DOBLO - Marca.: NAKATA Produto novo e de qualidade.	UNIDADE	12,00	76,230	914,76
015102	PIVO SUSPENSÃO UNO/FIORINO - Marca.: NAKATA Produto novo e de qualidade.	UNIDADE	10,00	48,510	485,10
015103	RADIADOR DOBLO 1,8 - Marca.: EURUS Produto novo e de qualidade.	UNIDADE	3,00	871,200	2.613,60
015105	RADIADOR UNO/FIORINO - Marca.: EURUS Produto novo e de qualidade.	UNIDADE	5,00	425,700	2.128,50
015106	REPARO DE PINÇA DE FREIO DOBLO - Marca.: CONTROIL Produto novo e de qualidade.	UNIDADE	10,00	67,320	673,20
015111	SETOR DE DIREÇÃO HIDRÁULICO UNO/FIORINO - Marca.: TR Produto novo de 1ª qualidade.	UNIDADE	3,00	1.108,800	3.326,40
015113	RETROVISOR DIREITO UNO - Marca.: RETROVEX Produto novo e de qualidade.	UNIDADE	3,00	168,300	504,90
015114	SETOR DE DIREÇÃO HIDRÁULICO DOBLO - Marca.: TRW Produto novo de 1ª qualidade.	UNIDADE	2,00	1.831,500	3.663,00
015116	RETROVISOR ESQUERDO DOBLO - Marca.: RETROVEX Produto novo e de qualidade.	UNIDADE	3,00	742,500	2.227,50
015117	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO DOBLO - Marca.: TUPER Produto novo de 1ª qualidade.	UNIDADE	2,00	326,700	653,40
015128	SONDA LAMBDA UNO/FIORINO - Marca.: NTK Produto novo de 1ª qualidade.	UNIDADE	2,00	346,500	693,00
015134	TANQUE DE COMBUSTÍVEL UNO/FIORINO - Marca.: MHL Produto novo de 1ª qualidade.	UNIDADE	2,00	643,500	1.287,00
015136	TENSOR DA CORREIA ALTERNADOR UNO/FIORINO - Marca.: D AYCO Produto novo de 1ª qualidade.	UNIDADE	5,00	316,800	1.584,00
015139	TENSOR DA CORREIA DENTADA UNO/FIORINO - Marca.: DAYC UNIDADE	10,00	74,250	742,50	

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ-AÇU



Produto novo de 1ª qualidade.					
027856	CABO DE EMBREAGEM FIAT UNO - Marca.: IKS Produto novo e de qualidade.	UNIDADE	5,00	118,800	594,00
050713	CORREIA DO ALTERNADOR FIAT UNO - Marca.: CONTINENTAL Original e de primeira linha.	UNIDADE	10,00	44,550	445,50
050714	CORREIA DO ALTERNADOR DOBLO - Marca.: CONTINENTAL Original e de primeira qualidade.	UNIDADE	5,00	49,500	247,50
050715	CORREIA HIDRAULICA UNO FIRE Novo e de qualidade.	UNIDADE	10,00	37,620	376,20
050716	COXIM DA CAIXA DE MARCHA DOBLO - Marca.: CORCERAMA Novo e de qualidade.	UNIDADE	5,00	168,300	841,50
050772	BANDEJA TRASEIRA FIAT UNO - Marca.: COFOLP Produto novo e de primeira qualidade.	UNIDADE	5,00	227,700	1.138,50
050773	CABO DE FREIO ESTACIONAMENTO UNO - Marca.: IKS Produto novo e de primeira qualidade.	UNIDADE	5,00	168,300	841,50
050774	CABO DE FREIO ESTACIONAMENTO DOBLO - Marca.: IKS Produto novo e de primeira qualidade.	UNIDADE	2,00	257,400	514,80
050775	CABO DE EMBREAGEM DOBLO - Marca.: IKS Produto novo e de qualidade.	UNIDADE	3,00	158,400	475,20
050777	BOMBA D'ÁGUA FIAT UNO - Marca.: MARILIA Produto novo e de qualidade.	UNIDADE	3,00	118,800	356,40
050778	BOMBA D'ÁGUA DOBLO - Marca.: BOSCH Produto novo e de qualidade.	UNIDADE	2,00	207,900	415,80
050781	CILINDRO MESTRE DE FREIO DOBLO - Marca.: CONTROIL Produto novo e de qualidade.	UNIDADE	4,00	297,000	1.188,00
050799	VALVULA DE ADMISSÃO MONTANA - Marca.: GM Produto novo e de qualidade.	UNIDADE	10,00	306,900	3.069,00
050800	VALVULA DE ADMISSÃO FIAT UNO - Marca.: GM Produto novo e de qualidade.	UNIDADE	5,00	108,900	544,50
050802	VALVULA DE ADMISSÃO DOBLO - Marca.: GM Produto novo e de qualidade.	UNIDADE	5,00	247,500	1.237,50
050803	VALVULA DE ESCAPE FIAT UNO - Marca.: GM Produto novo e de qualidade.	UNIDADE	5,00	158,400	792,00
050805	VALVULA DE ESCAPE DOBLO - Marca.: GM Produto novo e de qualidade.	UNIDADE	5,00	316,800	1.584,00
050809	AMORTECEDOR TRASEIRO RENAULT MASTER UTI - Marca.: NA KATA Produto novo e de qualidade.	UNIDADE	3,00	891,000	2.673,00
050817	AMORTECEDOR DIANTEIRO MONTANA - Marca.: NAKATA Produto novo e de qualidade.	UNIDADE	5,00	396,000	1.980,00
050819	AMORTECEDOR TRASEIRO MONTANA - Marca.: NAKATA Produto novo e de qualidade.	UNIDADE	5,00	316,800	1.584,00
050823	CILINDRO RODA TRASEIRA MONTANA - Marca.: CONTROIL Produto novo e de qualidade.	UNIDADE	3,00	87,120	261,36
050834	COXIM MOTOR INTERIOR MONTANA - Marca.: SABO Produto novo e de qualidade.	UNIDADE	2,00	247,500	495,00
050836	COXIM MOTOR LD MONTANA - Marca.: SABO Produto novo e de qualidade.	UNIDADE	5,00	287,100	1.435,50
050838	COXIM MOTOR LE MONTANA - Marca.: SABO Produto novo e de qualidade.	UNIDADE	3,00	138,600	415,80
050840	CUBO DE RODA DIANTEIRA MONTANA - Marca.: NAKATA Produto novo e de qualidade.	UNIDADE	5,00	178,200	891,00
050842	DISCO DE FREIO MONTANA - Marca.: TRW Produto novo e de qualidade.	UNIDADE	6,00	158,400	950,40
050844	ESCAPAMENTO DO COLETOR MONTANA - Marca.: DISK SCAP Produto novo e de qualidade.	UNIDADE	4,00	1.287,000	5.148,00
050846	ESCAPAMENTO FINAL MONTANA - Marca.: DISK SCAP Produto novo e de qualidade.	UNIDADE	4,00	287,100	1.148,40
050848	ESCAPAMENTO INTERMEDIÁRIO MONTANA - Marca.: DISK SCA Produto novo e de qualidade.	UNIDADE	4,00	188,100	752,40
050857	FLEXIVEL DIANTEIRO (FREIO) MONTANA - Marca.: COBREQ Produto novo e de qualidade.	UNIDADE	5,00	74,250	371,25
050859	FLEXIVEL TRASEIRO (FREIO) MONTANA - Marca.: COBREQ Produto novo e de qualidade.	UNIDADE	5,00	64,350	321,75
050865	JOGO DE JUNTA MONTANA - Marca.: TARANTO Produto novo e de qualidade.	UNIDADE	3,00	445,500	1.336,50
050867	JOGO SAPATA FREIO TRASEIRO MONTANA - Marca.: COBREQ Produto novo e de qualidade.	UNIDADE	6,00	237,600	1.425,60
050869	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA MONTANA - Marca.: COBREQ Produto novo e de qualidade.	UNIDADE	10,00	89,100	891,00
050873	KIT EMBREAGEM MONTANA - Marca.: SACHS Produto novo e de qualidade.	UNIDADE	4,00	346,500	1.386,00
050875	KIT SUSP. DIANTEIRA MONTANA - Marca.: COFAP Produto novo e de qualidade.	UNIDADE	6,00	267,300	1.603,80
050877	KIT SUSP. TRASEIRA MONTANA - Marca.: COFAP Produto novo e de qualidade.	UNIDADE	6,00	79,200	475,20
050884	PIVO SUSPENSÃO DIANTEIRA MONTANA - Marca.: NAKATA Produto novo e de qualidade.	UNIDADE	10,00	138,600	1.386,00
050886	RADIADOR MONTANA - Marca.: EURUS Produto novo e de qualidade.	UNIDADE	2,00	792,000	1.584,00
050887	RODA DE FERRO ARO 15 - Marca.: RODABRAS Produto novo e de qualidade.	UNIDADE	6,00	396,000	2.376,00
050888	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA MONTANA - Marca.: INA Produto novo e de qualidade.	UNIDADE	10,00	148,500	1.485,00
050890	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA MONTANA - Marca.: INA Produto novo e de qualidade.	UNIDADE	10,00	346,400	3.464,00
050892	TAMBOR DE FREIO MONTANA - Marca.: HIPER FREIOS Produto novo e de qualidade.	UNIDADE	6,00	173,250	1.039,50
050894	TENSOR CORREIA ALTERNADOR MONTANA - Marca.: DAYCO Produto novo e de qualidade.	UNIDADE	6,00	356,400	2.138,40
050898	TERMINAL DE DIREÇÃO MONTANA - Marca.: NAKATA Produto novo e de qualidade.	UNIDADE	10,00	89,100	891,00
050900	BANDEJA DIANTEIRA MONTANA - Marca.: COFOLP Produto novo e de qualidade.	UNIDADE	10,00	396,000	3.960,00
050903	CILINDRO MESTRE FREIO MONTANA - Marca.: CONTROIL Produto novo e de qualidade.	UNIDADE	4,00	138,600	554,40
050904	BOMBA DE GASOLINA MONTANA - Marca.: BROSOL Produto novo e de qualidade.	UNIDADE	4,00	316,800	1.267,20

AV TRES PODERES, 738 - CENTRO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ-AÇU



050906	Produto novo e de qualidade. TREZETA MONTANA - Marca.: ASH	UNIDADE	8,00	138,600	1.108,80
050910	Produto novo e de qualidade. AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT TORO - Marca.: NAKATA	UNIDADE	10,00	594,000	5.940,00
050911	Produto novo e de qualidade. AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT DUCATO	UNIDADE	10,00	792,000	7.920,00
050912	Produto novo e de qualidade. AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT TORO - Marca.: NAKATA	UNIDADE	6,00	693,000	4.158,00
050913	Produto novo e de qualidade. AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT DUCATO - Marca.: NAKATA	UNIDADE	5,00	742,500	3.712,50
050914	Produto novo e de qualidade. ROLAMENTO DIANTEIRO FIAT TORO - Marca.: INA	UNIDADE	5,00	990,000	4.950,00
050915	Produto novo e de qualidade. ROLAMENTO DIANTEIRO FIAT DUCATO - Marca.: INA	UNIDADE	5,00	940,500	4.702,50
050916	Produto novo e de qualidade. ROLAMENTO TRASEIRO FIAT TORO - Marca.: INA	UNIDADE	4,00	1.356,300	5.425,20
050917	Produto novo e de qualidade. ROLAMENTO TRASEIRO FIAT DUCATO - Marca.: INA	UNIDADE	5,00	1.138,380	5.691,90
050918	Produto novo e de qualidade. KIT DE EMBREAGEM FIAT TORO - Marca.: FERRETI	UNIDADE	2,00	1.782,000	3.564,00
050919	Produto novo e de qualidade. KIT DE EMBREAGEM FIAT DUCATO - Marca.: FERRETI	UNIDADE	5,00	1.782,000	8.910,00
050920	Produto novo e de qualidade. KIT CABO DE FREIO ESTACIONÁRIO FIAT TORO - Marca.: F REMEC	UNIDADE	2,00	257,400	514,80
050921	Produto novo e de qualidade. KIT CABO DE FREIO ESTACIONÁRIO FIAT DUCATO - Marca.: FREMEC	UNIDADE	5,00	178,200	891,00
050922	Produto novo e de qualidade. DISCO DE FREIO DIANTEIRO FIAT TORO - Marca.: TRW	UNIDADE	3,00	306,900	920,70
050923	Produto novo e de qualidade. DISCO DE FREIO DIANTEIRO FIAT DUCATO - Marca.: TRW	UNIDADE	5,00	455,400	2.277,00
050924	Produto novo e de qualidade. PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO FIAT TORO - Marca.: BOSC	UNIDADE	5,00	287,100	1.435,50
050925	Produto novo e de qualidade. PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO FIAT DUCATO - Marca.: BO	UNIDADE	5,00	376,200	1.881,00
050926	Produto novo e de qualidade. TAMBOR DE FREIO TRASEIRO FIAT TORO - Marca.: HIPER F REIOS	UNIDADE	3,00	514,800	1.544,40
050927	Produto novo e de qualidade. TAMBOR DE FREIO TRASEIRO FIAT DUCATO - Marca.: HIPER FREIOS	UNIDADE	5,00	584,100	2.920,50
050941	Produto novo e de qualidade. JUNTA HOMOCINÉTICA FIAT TORO - Marca.: AUTOSTAR	UNIDADE	5,00	574,200	2.871,00
050942	Produto novo e de qualidade. JUNTA HOMOCINÉTICA FIAT DUCATO - Marca.: AUTOSTAR	UNIDADE	3,00	594,000	1.782,00
050944	Produto novo e de qualidade. PIVO INFERIOR FIAT TORO - Marca.: FIRST	UNIDADE	5,00	336,600	1.683,00
050948	Produto novo e de qualidade. PIVO INFERIOR FIAT DUCATO - Marca.: FISRT	UNIDADE	5,00	277,200	1.386,00
050949	Produto novo e de qualidade. PIVO SUPERIOR FIAT TORO - Marca.: FIRTS	UNIDADE	5,00	336,600	1.683,00
050950	Produto novo e de qualidade. PIVO SUPERIOR FIAT DUCATO - Marca.: FIRST	UNIDADE	5,00	326,700	1.633,50
050951	Produto novo e de qualidade. CORREIA DENTADA MOTOR FIAT TORO - Marca.: CONTINENTA	UNIDADE	2,00	574,200	1.148,40
050952	Produto novo e de qualidade. TENSOR DE CORREIA MOTOR FIAT DUCATO - Marca.: DAYCO	UNIDADE	5,00	297,000	1.485,00
050953	Produto novo e de qualidade. TREZETA DIANTEIRA FIAT TORO - Marca.: ASH	UNIDADE	5,00	237,600	1.188,00
050954	Produto novo e de qualidade. TREZETA DIANTEIRA FIAT DUCATO - Marca.: ASH	UNIDADE	5,00	247,500	1.237,50
050955	Produto novo e de qualidade. BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA FIAT DUCATO - Marca.: TRW	UNIDADE	2,00	1.881,000	3.762,00
050956	Produto novo e de qualidade. COXIM DO CAMBIO FIAT TORO - Marca.: SABO	UNIDADE	4,00	663,300	2.653,20
050957	Produto novo e de qualidade. COXIM DO CAMBIO FIAT DUCATO - Marca.: SABO	UNIDADE	5,00	574,200	2.871,00
050961	Produto novo e de qualidade. BANDEJA SUSP. DIANTEIRA FIAT TORO	UNIDADE	5,00	1.485,000	7.425,00
050962	Produto novo e de qualidade. BANDEJA SUSP. DIANTEIRA FIAT DUCATO - Marca.: COFOLP	UNIDADE	5,00	970,200	4.851,00
050963	Produto novo e de qualidade. CABO TRAMBULADOR DE MANCHA FIAT TORO - Marca.: IKS	UNIDADE	2,00	673,200	1.346,40
050964	Produto novo e de qualidade. CABO TRAMBULADOR DE MANCHA FIAT DUCATO - Marca.: IKS	UNIDADE	5,00	693,000	3.465,00
050965	Produto novo e de qualidade. CORREIA HIDRÁULICA FIAT TORO - Marca.: CONTINENTAL	UNIDADE	5,00	178,200	891,00
050966	Produto novo e de qualidade. CORREIA HIDRÁULICA FIAT DUCATO - Marca.: CONTINENTAL	UNIDADE	5,00	168,300	841,50
050967	Produto novo e de qualidade. CORREIA ALTERNADOR FIAT TORO - Marca.: CONTINENTAL	UNIDADE	5,00	158,400	792,00
050968	Produto novo e de qualidade. CORREIA ALTERNADOR FIAT DUCATO - Marca.: CONTINENTAL	UNIDADE	5,00	123,750	618,75
050970	Produto novo e de qualidade. ESCAPAMENTO DO COLETOR UNO - Marca.: DISK SCAP	UNIDADE	3,00	1.277,100	3.831,30
050971	Produto novo e de qualidade. ESCAPAMENTO FINAL UNO - Marca.: DISK SCAP	UNIDADE	3,00	168,300	504,90
050972	Produto novo e de qualidade. ESCAPAMENTO INTERMEDIÁRIO UNO - Marca.: DISK SCAP	UNIDADE	3,00	188,100	564,30
075175	Produto novo e de 1º qualidade. JUNTA HOMOCINÉTICA MONTANA - Marca.: AUTOSTAR	UNIDADE	3,00	41,580	124,74
075176	Produto novo e de 1º qualidade. TERMINAL AXIAL MONTANA - Marca.: VIEMAR	UNIDADE	5,00	306,980	1.534,90
VALOR GLOBAL R\$					251.900,34



CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 251.900,34 (duzentos e cinquenta e um mil, novecentos reais e trinta e quatro centavos).

2.2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no **REGISTRO DE PREÇOS para PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2021-0308001-SRP** e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **REGISTRO DE PREÇOS para PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2021-0308001-SRP**, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A execução deste Contrato, estão contidas no Termo de Referência, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. A vigência deste contrato terá início em 15 de Fevereiro de 2022 extinguindo-se 31 de Dezembro de 2022, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Cumprir às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2. Exercer a fiscalização sobre a prestação dos serviços por servidores especialmente designados, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.4. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas e em sua proposta;

6.5. Efetuar o pagamento, mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) aos quantitativos objeto do edital, juntamente com relatório de execução dos serviços, que será devidamente atestada por agente indicado pelo Prefeitura e todos os Fundos;

6.6. Notificar por escrito à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, tais



como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

6.7. Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do Contrato, por meio de fiscal de contratos designado pela Prefeitura e Fundos, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA;

6.8. Notificar a CONTRATADA quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato;

6.9. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

6.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais e serviços em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Arcar e responsabilizar-se, com todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: impostos, taxas, royalties, salários, transportes, alimentação, diárias, assistência médica, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

7.2. Garantir a veracidade dos dados registrados, armazenados e apresentados em relatórios. Caso haja equívocos ou distorções, a contratada deverá disponibilizar relatórios que possibilitem a identificação das anomalias, em tempo hábil de correção;

7.3. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;

7.4. Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.5. Substituir às suas expensas, todo e qualquer material e/ou serviço executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado;

7.6. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de **Tomé-Açu**; ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

7.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato;

7.8. Fornecer as peças/materiais e serviços, mediante requisição em formulários próprios do CONTRATANTE, apresentada por servidor credenciado;

7.9. A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, equipamentos, alimentação, transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento e/ou a prestação dos serviços, referente ao objeto pretendido, sem qualquer ônus adicional à Contratante;

7.10. A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes as obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato;



7.11. Como critérios de sustentabilidade ambiental, especialmente quanto ao descarte adequado dos resíduos e embalagens previsto na Lei nº 12.305/2010 e Resolução do CONAMA nº 362 de 23/06/2005.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

8.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

8.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

8.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.1.1. Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

9.1.2. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

9.1.3. Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU, através de servidor devidamente designado, conforme os termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução de todos os fornecimentos e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ-AÇU



a) Conferência e Avaliação da execução do objeto licitado;

b) Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência;

c) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através de servidor devidamente responsável, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas com fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0411.103020004.2.074 Manutenção das Atividades do Atendimento Hospitalar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 107.095,90, Exercício 2022 Atividade 0411.103020004.2.078 Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 66.743,64, Exercício 2022 Atividade 0411.103010004.2.065 Manutenção do Programa de Estratégia Saúde da Família - ESF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 22.898,40, Exercício 2022 Atividade 0411.103040004.2.085 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 22.235,20, Exercício 2022 Atividade 0411.101220002.2.061 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 32.927,20.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pelo **Município de TOMÉ-AÇU**;

13.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

a) Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o serviço;

b) O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ-AÇU



c) A contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses a regularidade perante as Fazendas: Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista;

d) Na Nota Fiscal deverão constar a descrição exata dos serviços executados, informações sobre o número da nota de empenho bem como a descrição exata da Dotação Orçamentária específica, bem como acompanhada da cópia do empenho.

13.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as;

13.4. A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Orçamento e finanças do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do serviço executado pela CONTRATADA;

13.5. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de transferência bancária, indicada na proposta, tendo assim como: agência nº , Conta Corrente nº , Banco: , em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1. Caso seja de interesse do Município de **Tomé-Açu**, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93;

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA DAS PEÇAS E SERVIÇOS

16.1. Os serviços prestados terão garantia de 90 dias, aplica-se também às peças fornecidas, ou o prazo estabelecido pelo fabricante, constante na embalagem das mesmas, o que for maior.

16.2. Para serviços de pintura e chaparia a garantia será de 06 (seis) meses. A contagem do prazo terá início a partir do recebimento definitivo do veículo.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Com fundamento no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

17.2. As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

17.3. Com fundamento nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, a licitante vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado contraditório e amplo defesa, às seguintes penalidades:

a) Multa de:

a.1) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor homologado caso o (s) item (ns) seja (m) entregue (s) com atraso, limitada a incidência de 15 (quinze) dias.

a.2) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor homologado, em caso de atraso na entrega do (s) item (ns), por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida. Após o décimo quinto dia e a critério do MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

a.3) 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

b) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE **TOMÉ-AÇU**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

d) Neste caso será concedida a reabilitação sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

e) A sanção de multa poderá ser aplicada a contratada juntamente com a suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, descontando-a do pagamento a ser efetuado.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS DE RESCISÃO

18.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

18.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

18.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

19.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do **REGISTRO DE PREÇOS para PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-0308001-SRP**, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). ALZIRA LINO SOARES OLIVEIRA, e da proposta da CONTRATADA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO E FORMALIDADES

20.1. Este contrato deverá ter seu extrato publicado em Diário Oficial, e encaminhado ao Portal de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM/PA, conforme prescreve o Art. 2º, da Resolução nº 43/2017 - TCM/PA;

20.2. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 Lei nº 10.520/2002 e suas posteriores e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de TOMÉ-AÇU, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ-AÇU



que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

TOMÉ-AÇU - PA, em 15 de Fevereiro de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ-AÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
CNPJ(MF) 05.196.530/0001-70
CONTRATANTE

REVIZZE COM.DE PEÇAS E SERV.DE MANUTENCAO DE AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ 33.389.393/0001-26
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____